



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NOVABIO BIOENERGIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2400162860

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

NOVA UBIRATA

Local

19 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.791-7	MTP2400162860	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

NOVABIO BIOENERGIA S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, na Cidade de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT-242, s/nº, KM 75, Margem Direita, Sala 01, Zona Rural, CEP 78.888-000.

2. Presença: Presentes os subscritores da totalidade do capital social da **NOVABIO BIOENERGIA S.A.**, a saber: (i) **BIOCEN – BIOENERGIA CELEIRO DO NORTE S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT-242, s/nº, KM 75, Margem Direita, Zona Rural, CEP 78.888-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.367.809/0001-30 ("Biocen"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por **Evandro Lermen**, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.204-6 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 840.437.689-15, residente e domiciliado na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Avenida Brasil, nº 2.155, apartamento 303, Edifício Murano, Centro Norte, CEP 78.890-126 e **Elisangela Carvalho dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 16 de fevereiro de 1975, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3254129-3201228 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 827.640.931-87, residente e domiciliada na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Rua Virasol, s/nº, Condomínio Residencial Porto Seguro, CEP 78.890-290; e (ii) **GILBERTO PERUZI**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.040.906-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.445.019-15, residente e domiciliado na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Avenida Porto Alegre, nº 2.165, apartamento 802, Bela Vista, CEP 78.890-004 ("Gilberto"), sendo esses os únicos subscritores da totalidade das ações da companhia a ser constituída ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia e Boletim de Subscrição que integra a esta Ata como **Anexo I**.

3. Mesa: Os presentes elegeram por unanimidade o Sr. Gilberto Peruzi para presidir a Mesa e o Sr. Alex Vendruscollo para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações de capital social fechado sob a denominação de "**NOVABIO BIOENERGIA S.A.**"; (ii) a formação do capital social da Companhia; (iii) a redação do Estatuto Social da Companhia; (iv) a eleição dos membros da Administração da Companhia; (v) a publicação dos atos societários da Companhia; e (vi) a lavratura da presente Ata na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral de Constituição, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e, após exame, análise e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia,



os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:

(i) a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de "**NOVABIO BIOENERGIA S.A.**", com sede e foro na Cidade de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT-242, s/nº, KM 75, Margem Direita, Sala 01, Zona Rural, CEP 78.888- 000, a ser regida pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações e por seu Estatuto Social.

Diante da aprovação desta matéria da Ordem do Dia pela constituição da Companhia, observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores presentes, o Sr. Presidente da Assembleia Geral de Constituição declarou efetivamente constituída a Companhia.

(ii) a formação do capital social da Companhia, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei das S.A., mediante a subscrição do capital social, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A., conforme Boletim de Subscrição que integra a presente Ata na forma de seu **Anexo I**.

As ações emitidas pela Companhia foram, nesta data, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelos acionistas, na proporção de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei das S.A., e serão integralizadas pelos acionistas, em moeda corrente nacional, na proporção indicada e em conformidade com o referido Boletim de Subscrição.

(iii) a redação do Estatuto Social da Companhia, que integra a presente Ata na forma do seu **Anexo III**.

(iv) a administração da Companhia competirá à Diretoria, composta por 02 (dois) membros sem designação específica, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de todos os membros.

Os acionistas resolvem nomear e eleger como membros da Diretoria da Companhia, os Srs.

(a) **Evandro Lermen**, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.204-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.437.689-15, residente e domiciliado na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Avenida Brasil, nº 2.155, apartamento 303, Edifício Murano, Centro Norte, CEP 78.890-126, para o cargo de diretor sem designação específica; e (b) **Elisangela Carvalho dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 16 de fevereiro de 1975, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3254129-3201228 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 827.640.931-87, residente e domiciliada na Cidade de Sorriso, Estado do Mato



Grosso, na Rua Virasol, s/nº, Condomínio Residencial Porto Seguro, CEP 78.890-290, para o cargo de diretora sem designação específica.

Os Diretores ora eleitos passam a exercer suas funções a partir da assinatura dos respectivos Termos de Posse em livro próprio e anexo à presente Ata na forma de seu **Anexo II**, por meio dos quais declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou que não estão condenados ou sob efeito de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os acionistas consignam, neste ato, que os membros da Diretoria ora eleitos renunciaram expressamente à remuneração decorrente do exercício de suas funções como diretores da Companhia (conforme constante nos respectivos termos de posse) e ratificam que aprovarão a fixação da remuneração global dos administradores oportunamente, quando e conforme o caso.

(v) o arquivamento dos documentos de constituição da Companhia perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, bem como a sua publicação na forma da Lei das S.A. em jornal de grande circulação editado na localidade da sede da Companhia, a ser definido posteriormente pelos acionistas.

(vi) a lavratura da presente Ata na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após haver sido lida e considerada, foi aprovada em todos os seus termos e assinada por todos os acionistas presentes da Companhia, juntamente com os membros da Mesa que a presidiu.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Nova Ubiratã/MT, 15 de agosto de 2024.

Mesa:

Gilberto Peruzi
Presidente

Alex Vendruscollo
Secretário

(Assinaturas seguem na próxima página.)



Acionistas Subscritores:

**Biocen – Bioenergia Celeiro do Norte
S.A.**

Por: Elisangela Carvalho dos Santos e
Evandro Lermen
Cargo: Diretores

Gilberto Peruzi

Diretores Eleitos:

Evandro Lermen

Diretor sem Designação Específica

Elisangela Carvalho Dos Santos

Diretora sem Designação Específica

Visto do Advogado:

VITOR JOSÉ DOURADO BIANCALANA

OAB/SP: 455.605

CPF 453.831.658-00

(Essa página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Constituição da NovaBio Bioenergia S.A., datada de 15 de agosto de 2024).





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.791-7	MTP2400162860	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

453.831.658-00	VITOR JOSÉ DOURADO BIANCALANA	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Anexo I

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da NovaBio Bioenergia S.A., realizada em 15 de agosto de 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição da **NOVABIO BIOENERGIA S.A.**, sociedade por ações, por meio do qual os acionistas abaixo nominados (titulares da totalidade do capital social da Companhia) subscrevem 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais se encontram totalmente subscritas nesta data, e serão integralizadas pelos referidos acionistas em moeda corrente nacional até 30 de agosto de 2024, na seguinte proporção:

SUBSCRITORA	AÇÕES	VALOR
BIOCEN – BIOENERGIA CELEIRO DO NORTE S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT 242, s/nº, KM 75, Margem Direita, Zona Rural, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.367.809/0001-30, representada na forma de seu Estatuto Social, por Evandro Lermen , brasileiro, produtor rural, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.204-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.437.689-15, residente e domiciliado na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Avenida Brasil, nº 2.155, apartamento 303, Edifício Murano, Centro Norte, CEP 78.890-126 e Elisangela Carvalho dos Santos , brasileira, solteira, nascida em 16 de fevereiro de 1975, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3254129-3201228 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 827.640.931-87, residente e domiciliada na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Rua Virasol, s/nº, Condomínio Residencial Porto Seguro, CEP 78.890-290.	999	R\$ 999,00



GILBERTO PERUZI , brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.040.906-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.445.019-15, residente e domiciliado na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Avenida Porto Alegre, nº 2.165, apartamento 802, Bela Vista, CEP 78.890- 004.	1	R\$ 1,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

Nova Ubiratã/MT, 15 de agosto de 2024.

Mesa:

Gilberto Peruzi
Presidente

Alex Vendruscollo
Secretário

Acionistas Subscritores:

**Biocen – Bioenergia Celeiro do Norte
S.A.**
Por: Elisangela Carvalho dos Santos e
Evandro Lermen
Cargo: Diretores

Gilberto Peruzi



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.791-7	MTP2400162860	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Anexo II

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da NovaBio Bioenergia S.A., realizada em 15 de agosto de 2024.

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em 15 de agosto de 2024, na sede social da **NOVABIO BIOENERGIA S.A.**, localizada na Cidade de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT-242, s/nº, KM 75, Margem Direita, Sala 01, Zona Rural, CEP 78.888-000 ("Companhia"), compareceu o Sr. **EVANDRO LERMEN**, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.204-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 840.437.689-15, residente e domiciliado na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Avenida Brasil, nº 2.155, apartamento 303, Edifício Murano, Centro Norte, CEP 78.890-126, para tomar posse no cargo de Diretor sem Designação Específica, para o qual foi eleito por meio da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 15 de agosto de 2024, para o mandato de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura deste Termo de Posse, permitida reeleição.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que vedam a exploração da atividade empresarial, nos moldes do artigo 147, §1º da Lei das S.A., tampouco está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou condenados por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Ainda, por meio deste, renuncio livre e expressamente ao recebimento de toda e qualquer remuneração decorrente da minha condição de diretor da Companhia, que a mim possa ser atribuída, inclusive a título de *pró-labore*.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Nova Ubiratã/MT, 15 de agosto de 2024.

EVANDRO LERMEN

Diretor sem Designação Específica



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em 15 de agosto de 2024, na sede social da **NOVABIO BIOENERGIA S.A.**, localizada na Cidade de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT-242, s/nº, KM 75, Margem Direita, Sala 01, Zona Rural, CEP 78.888-000 ("Companhia"), compareceu a Sra. **ELISANGELA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 16 de fevereiro de 1975, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3254129-3201228 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 827.640.931-87, residente e domiciliada na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Rua Virasol, s/nº, Condomínio Residencial Porto Seguro, CEP 78.890-290, para tomar posse no cargo de Diretora sem Designação Específica, para o qual foi eleita por meio da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 15 de agosto de 2024, para o mandato de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura deste Termo de Posse, permitida reeleição.

A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que vedam a exploração da atividade empresarial, nos moldes do artigo 147, § 1º da Lei das S.A., tampouco está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou condenados por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Ainda, por meio deste, renuncio livre e expressamente ao recebimento de toda e qualquer remuneração decorrente da minha condição de diretor da Companhia, que a mim possa ser atribuída, inclusive a título de *pró-labore*.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Nova Ubiratã/MT, 15 de agosto de 2024.

ELISANGELA CARVALHO DOS SANTOS
Diretora sem Designação Específica









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

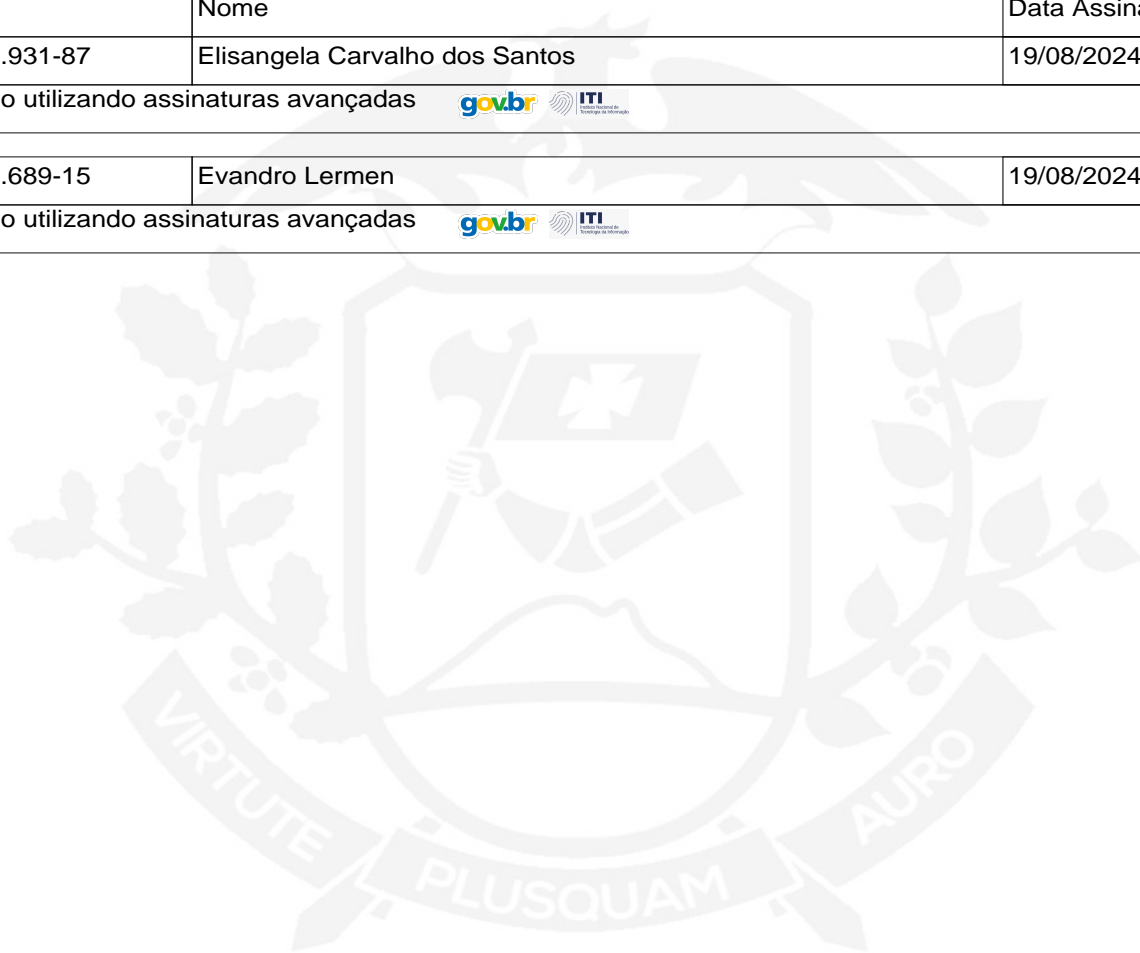
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.791-7	MTP2400162860	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Anexo III

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da NovaBio Bioenergia S.A., realizada em 15 de agosto de 2024.

ESTATUTO SOCIAL DA NOVABIO BIOENERGIA S.A.

CAPÍTULO I

Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª. A **NOVABIO BIOENERGIA S.A.** é uma sociedade constituída e organizada sob a forma de sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial pela Lei das S.A. ("Companhia").

Cláusula 2ª. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT-242, s/nº, Km 75, Margem Direita, Sala 01, Zona Rural, CEP 78.888-000.

Parágrafo Único. Por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, a Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, escritórios, sucursais, representações e depósitos, no país ou fora dele.

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto social a (a) fabricação de álcool/etanol combustível, a partir de grãos de milho e da cana de açúcar; (b) fabricação de farinha de milho e derivados; (c) fabricação de óleo de milho em bruto; (d) fabricação de outros produtos químicos a partir de grãos de milho; (e) comércio atacadista de milho; (f) comércio de farinha, amido, farelo de milho e outros produtos derivados e beneficiados; (g) comércio atacadista de álcool/etanol carburante, a partir de grãos de milho e da cana de açúcar; (h) produção de biomassa e geração de energia elétrica; (i) comércio atacadista de energia elétrica; (j) depósito de mercadorias para terceiros; e (k) participações societárias em outras empresas.

Cláusula 4ª. A duração da Companhia será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.



Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro. A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Quarto. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

Artigo 6º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem, permitida a realização conjunta de ambas.

Artigo 7º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, ou ainda, por qualquer um dos acionistas, a qualquer tempo, na forma do artigo 123 da Lei das S.A., precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos, na forma e prazo estipulado em lei, sempre que for necessário ou conveniente.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para realização da respectiva Assembleia Geral mediante comunicação escrita enviada a todos os acionistas com a devida descrição da ordem do dia e acompanhada da documentação de suporte para a deliberação da ordem do dia, devendo informar a data e horário previstos para realização da Assembleia Geral, bem como, a ordem do dia, toda documentação suporte, se houver, e a forma de realização da Assembleia Geral, devendo informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando de que forma os acionistas podem participar e votar a distância da Assembleia Geral. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, uma segunda convocação deverá ser enviada a todos os acionistas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para realização da Assembleia Geral em segunda convocação, sem a necessidade de reenvio da documentação de suporte.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas sem a observância dos prazos mínimos supramencionados nos casos de comprovada e justificada urgência em relação às matérias constantes da ordem do dia, conforme expressamente previsto na respectiva convocação, a qual deverá ser acompanhada da documentação de suporte na medida do possível.



Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos acionistas, escolhido pelo voto dos acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral deverá escolher um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão ser representados por procurador nas Assembleias Gerais, sendo que tal procurador deverá ser outro acionista, administrador da Companhia ou um advogado e a procuração deverá (i) conter poderes específicos; (ii) ter prazo de validade de até 01 (um) ano; e (iii) vetar o substabelecimento, total ou parcial, de poderes.

Artigo 8º. Exceto nos casos em que a Lei das S.A. exigir quórum superior, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada, em primeira e em segunda convocação, com a presença dos acionistas que representarem a maioria do capital social da Companhia com direito a voto.

Parágrafo Primeiro. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos dos acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia, não se computando os votos em branco. Apenas aqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas, nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., poderão comparecer e exercer o direito de voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias relativas à Companhia, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- (i) qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia;
- (ii) aprovação das demonstrações financeiras da Companhia e do parecer dos auditores independentes, se houver;
- (iii) aprovar reorganizações societárias, incluindo operações de fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reestruturação societária das quais a Companhia seja parte, bem como a transformação da Companhia em outro tipo societário.
- (iv) aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais, bem como dos planos de negócio da Companhia;
- (v) criação de qualquer classe de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, ou alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais de emissão da Companhia, ou ainda, a conversão de ações em qualquer outra classe ou espécie e a criação de nova classe mais favorecida;



- (vi) aprovar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou, ainda, a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia ou de quaisquer de suas subsidiárias;
- (vii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (viii) estabelecer a remuneração global dos administradores da Companhia; e
- (ix) fixar as atribuições e competências específicas da Diretoria não contempladas no Estatuto Social, em acordo de acionistas ou na Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do Artigo 130 da Lei das S.A.

CAPÍTULO IV **Administração**

Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo Diretor empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral da Companhia fixará a remuneração anual global dos órgãos de administração da Companhia, bem como a remuneração individual dos membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores permanecerão em seus cargos até renúncia, destituição ou a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) membros sem designação específica, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de todos os membros.

Artigo 11. Compete à Diretoria:

- (i) nomear procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*;
- (ii) elaborar e executar os planos e das políticas de investimento e desinvestimento, bem como os respectivos orçamentos;



(iii) movimentar as contas bancárias, emitir, aceitar e endossar títulos de crédito relacionados com os negócios da Companhia;

(iv) cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto Social, as resoluções da Assembleia Geral e da legislação em vigor;

(v) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia; e

(vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 12. A Companhia será representada por ato ou assinatura (i) de 02 (dois) Diretores, em conjunto; ou (ii) de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, em conjunto, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas pela assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, salvo as procurações "*ad judícia*", que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 14. O conselho fiscal da Companhia será de funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com a competência e a remuneração prevista em lei.

Parágrafo Único. As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados

Artigo 15. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras da Companhia serão elaboradas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 16. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, terá a distribuição de dividendos feita de acordo com a Lei das S.A. Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e demais tributos sobre ele incidentes. Do lucro líquido apurado serão aplicados,



antes de qualquer outra destinação: (i) 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (ii) até 30% (trinta por cento) do saldo remanescente será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório das Ações ordinárias, como dividendo mínimo obrigatório na forma do artigo 202 da Lei das S.A., salvo se previsto de forma diversa em política de distribuição de dividendos aprovada pela Assembleia Geral da Companhia; e (iii) o saldo remanescente do lucro líquido será objeto de proposta de destinação a ser apresentada pelos órgãos da administração da Companhia, nos termos do §3º do artigo 176 da Lei das S.A., a qual será registrada nas demonstrações financeiras da Companhia, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a aprovação ou não da proposta.

Artigo 17. A Assembleia Geral poderá (a) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como, (b) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VII

Liquidação, Sucessão, Dissolução e Recesso

Artigo 18. A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos e na forma previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 19. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 20. Todo e qualquer conflito derivado deste Estatuto Social deverá ser dirimido perante o Foro da Cidade de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 21. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos nos termos das atribuições da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das S.A. e demais legislações pertinentes.

Mesa:

Gilberto Peruzi

Presidente

Alex Vendruscollo

Secretário

(Assinaturas seguem na próxima página.)

Página **6** de **7**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/28

Acionistas Subscritores:

**Biocen – Bioenergia Celeiro do Norte
S.A.**

Por: Elisangela Carvalho dos Santos e
Evandro Lermen
Cargo: Diretores

Gilberto Peruzi

Visto do Advogado:

VITOR JOSÉ DOURADO BIANCALANA

OAB/SP: 455.605

CPF 453.831.658-00

(Essa página de assinaturas é parte integrante do Anexo III (Estatuto Social) à Ata de Assembleia Geral de Constituição da NovaBio Bioenergia S.A., datada de 15 de agosto de 2024.)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.791-7	MTP2400162860	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

453.831.658-00	VITOR JOSÉ DOURADO BIANCALANA	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

19/08/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:46:47
191713219 0107
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: NOVABIO BIOENERGIA SA
AGENCIA: 1917-8 CONTA: 447.445-7

=====

DATA	19/08/2024
NR. DOCUMENTO	19.171.321.900.107
VALOR DINHEIRO	100,00
VALOR TOTAL	100,00

=====

NR. AUTENTICACAO 0.967.90A.85F.359.B74
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.791-7	MTP2400162860	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL








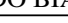
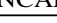
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., de NIRE 5130002243-5 e protocolado sob o número 24/133.791-7 em 15/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300022435, em 23/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela SEGUNDA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
453.831.658-00	VITOR JOSÉ DOURADO BIANCALANA	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		








A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/133.791-7.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/133.791-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
453.831.658-00	VITOR JOSÉ DOURADO BIANCALANA	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
447.445.019-15	GILBERTO PERUZI	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.131.131-81	ALEX VENDRUSCOLLO	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
827.640.931-87	Elisangela Carvalho dos Santos	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
840.437.689-15	Evandro Lermen	19/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 24/133.791-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.468.901-06	Wilson Rodrigues Rezende
260.806.800-68	Evaldo Da Silva
545.094.321-00	Sergio Ricardo Antunes

Cuiabá, sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Wilson Rodrigues Rezende em 23/08/2024, às 09:12.



Documento assinado eletronicamente por Evaldo Da Silva em 23/08/2024, às 09:05.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Ricardo Antunes em 23/08/2024, às 09:12.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 23/08/2024, às 09:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 24/133.791-7.



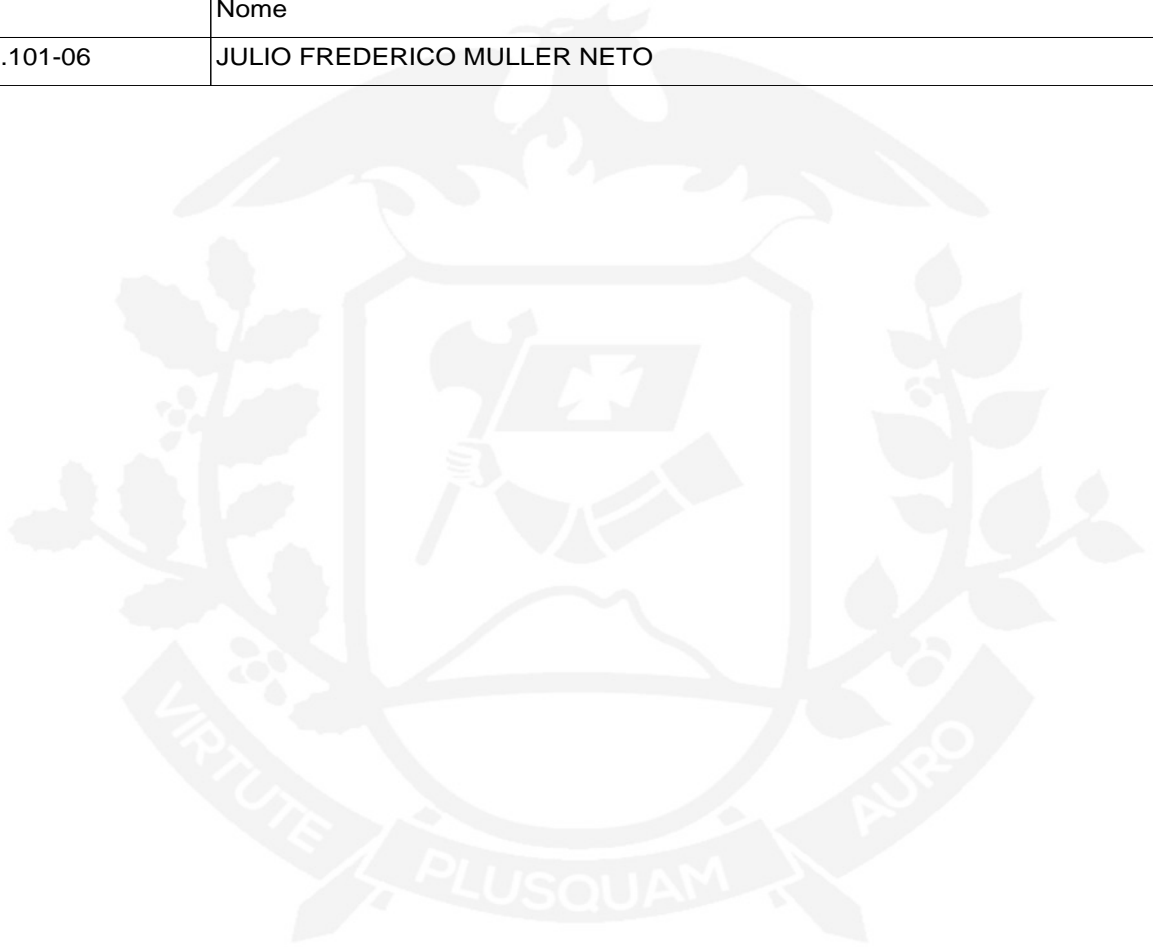


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 23 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300022435 em 23/08/2024 da Empresa NOVABIO BIOENERGIA S.A., CNPJ 56982072000136 e protocolo 241337917 - 15/08/2024. Autenticação: 7719737F22FF4C3A15C7BF37C964814AE1D8856. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/133.791-7 e o código de segurança mh2q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 28/28